



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Ofício de Gabinete nº 3/2021

Pitanga, 24 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal
Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo Nº	792/2021
Data	24 / 03 / 2021
as	16 horas 06 min.

Assunto: ajustes e esclarecimentos ao Projeto de Lei nº 3/2021

Em análise ao projeto de Lei nº 3/2021, solicito os seguintes ajustes ou esclarecimentos:

- apresentação de elementos que indiquem, sem qualquer dúvida, que de fato o projeto acarretará em redução de despesa ou que houve aumento de receita, sob pena de infringência a Lei Complementar nº 173/2020, uma vez que, no comparativo de vagas do modelo atual (fl. 138) com aquele que se pretende implantar (fl. 137) a redução existe, porém, não no índice de despesa com o pessoal, já que existiam vagas não preenchidas no mês de dezembro de 2020;
- correção da caracterização de agente político ao cargo de "chefe de gabinete", visto que ao referido cargo não são reservadas decisões políticas, bem como, descrição de suas atribuições, e, previsão de escolaridade mínima ao desempenho de suas funções, em razão de o vencimento deste ser no valor de R\$ 6.489,32, ultrapassando os limites razoáveis da não exigência de escolaridade mínima;
- compatibilização da escolaridade mínima com a atribuição dos cargos em comissão, sob pena de violação ao § 1º do art. 33 da Constituição Federal e ao princípio da razoabilidade, ante a incoerência de que um cargo comissionado, sem nenhuma qualificação ou grau de escolaridade, exerça função de chefia e supervisão de servidores cujas atividades exijam educação superior;
- previsão das atribuições ao cargo de "assessor de governo", o qual foi apenas atribuído as competências da "assessoria de governo", que é o órgão, não o cargo. Tal como, a previsão de escolaridade mínima ao referido cargo, em razão de o vencimento deste ser no valor de R\$ 5.899,54 (p. 150); ultrapassando os limites razoáveis da não exigência de escolaridade mínima.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

Solicito que a resposta a esta solicitação retorne até a data de 26 de março de 2021, para que se faça cumprir o prazo deste relator e da Comissão, visto que o projeto tramita em regime de urgência.

Atenciosamente

Vereador Antonio Adir de Lara

Relator